



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

EMENDA N° - CMMPV
(à MPV nº 1176, de 2023)

Inclua-se o § 3º ao art. 10 da Medida Provisória nº 1.176, de 6 de junho de 2023:

“Art. 10

.....
§ 3º Até o limite das garantias concedidas no âmbito do Programa Desenrola Brasil, parcela dos saldos das contas referentes aos patrimônios acumulados do Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, encerradas nos termos do art. 121 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será destinada pelo Tesouro Nacional para a integralização de cotas no FGO Pronampe.”

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é aumentar as disponibilidades do Fundo de Garantia de Operações – FGO para que a concessão de garantias no âmbito do Desenrola Brasil não prejudique a continuidade do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Pronampe. A renegociação das dívidas de pessoas de baixa renda permitirá que milhões de brasileiros retomem o acesso a crédito. Nesse sentido, além do notório apelo social, o Desenrola Brasil contribuirá para melhorar o desempenho da economia brasileira. No entanto, o desenvolvimento econômico não pode prescindir do fortalecimento dos negócios.

Para conciliar a concessão de garantias no âmbito do Desenrola Brasil com a continuidade do Pronampe, a Emenda propõe que parte dos recursos não reclamados das contas do Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) seja canalizada para o FGO Pronampe. Referida parcela não será superior ao valor das garantias concedidas no âmbito do Desenrola.

O Pronampe foi instituído pela Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, como medida para combater os efeitos da pandemia de Covid-19 nas empresas. A garantia do FGO reduz o risco de crédito e torna os empréstimos para capital de giro e investimentos acessíveis aos pequenos negócios. Diante dos bons resultados apresentados, a Lei nº 14.161, de 2 de junho de 2021, transformou o Programa em política permanente. O Pronampe injetou R\$ 114 bilhões na economia, diluídos em 1,5 milhão de operações, de 2020 a maio de 2023. Segundo levantamento do Sebrae, as micro e pequenas empresas responderam por cerca de 80% dos empregos gerados nos últimos anos.

A canalização de recursos do FGO para a concessão de garantias no âmbito do Desenrola Brasil poderá comprometer a continuidade do Pronampe se não houver nova injeção de recursos no Fundo. Como se sabe, as disponibilidades do FGO são limitadas e as restrições fiscais dificultam a realização de novos aportes pela União. Nesse sentido, a utilização de parcela dos saldos não reclamados das contas individuais do PIS/Pasep figura como alternativa para a coexistência sustentável desses dois importantes programas.

Ante o exposto, rogo o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta Emenda.

Sala da Comissão,

Senadora AUGUSTA BRITO